



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, por ordem do Sr. **MIGUEL INOCENCIO LEITE-PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CEDRO**, Ordenador de Despesas, e no uso de suas funções, vem abrir o processo administrativo Nº **2023.05.04.03-CMC-PE** alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.04.03-CMC-PE** para a contratação da empresa **M. S. NETO (CNPJ: 42.703.110/0001-60**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JUNTO AO SETOR PESSOAL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, GERAÇÃO DO SAGRES PESSOAL, ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO FUNCIONAL E OBRIGAÇÕES DO E-SOCIAL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL CEDRO/PE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a verificação do preenchimento dos requisitos legais estipulados pela **LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, claramente havendo o enquadramento do objeto ante a fundamentação escolhida, como também tendo sido verificado o preenchimento de todos os requisitos formais de formalização a que se fazem imprescindíveis ao presente procedimento de contratação, logo, conclui-se pela procedência da demanda e pela contratação do objeto, conforme fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DA NÃO OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

CONSIDERANDO o Instrumento Normativo AGU N.º 1, de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O preço da contratação justifica-se pelo fato da empresa **M. S. NETO (CNPJ: 42.703.110/0001-60**, dentre as propostas obtidas no mercado e propostas adicionais, ter ofertado a proposta mais vantajosa para o CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO, cujo preço proposto é de **R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)**, para o objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JUNTO AO SETOR PESSOAL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, GERAÇÃO DO SAGRES PESSOAL, ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO FUNCIONAL E OBRIGAÇÕES DO E-SOCIAL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL CEDRO/PE.**

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento:

- CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/PE

0101.01.031.0001.2.001- Fonte de Recurso -1500- Elemento de Despesas:3.3.90.39.00.

CEDRO/PE, 10 DE MAIO de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023


MIGUEL INOCENCIO LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CEDRO

